

APR/83

43

Lei nº 321/83

"Autoriza a celebração de convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em súcione a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e o Instituto Estadual de Florestas, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 2.606, de 05 de janeiro de 1962.

Art. 2º. O objetivo do convênio será a realização de atividades em regime de integração e colaboração entre IEF e Prefeitura para:

- a). conservação da natureza e recomposição florestal;
- b). proteção à fauna;
- c). florestamento e reflorestamento;
- d). arborização urbana, rodovias e escolas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendere a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender ao disposto nesta lei, podendo, na execução deste ato, utilizar de quaisquer das fontes de recursos previstas pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/63, bem como, incluir dotações próprias nos orçamentos futuros.

Art. 4º. Fica fazendo parte integrante desta lei o respectivo convênio.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, dia 29 de Agosto de 1983.

PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

() Registrada e publicada no dia 29 de Setembro de 1983
Prefeitura Municipal de São Gotardo

J. Ribeiro

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO